AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 179/2026 – CSC

O ESTADO DO AMAZONAS, através do **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC**, previsto na Lei Delegada nº 122, de 15/10/2019, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE,** em conformidade com a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto Estadual nº 28.182 de 18 de dezembro de 2008, e nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP,** de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.3. A licitação será dividida em **LOTES,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Endereço eletrônico: A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Contratações Públicas do Estado do Amazonas – e-compras.am, até a data limite estipulada neste edital, no endereço eletrônico https://www.e-compras.am.gov.br.

2.2. Limite para recebimento das propostas: dia **08/05/2026** às **09:15** horas.

2.3. Início da sessão: dia **08/05/2026** às **09:30** horas.

2.4. Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão se estenderá até às **14:30** horas, salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada.

2.5. Tempo de disputa: A fase de lances será de, pelo menos, **04 (quatro) minutos**.

2.6. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, por intermédio do Sistema e-compras.am, os licitantes ou seus representantes legais que estejam pré-cadastrados (cadastro provisório) ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato a eles necessários:

3.2.1. Empresa estrangeira que não estejam autorizadas a funcionar no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e §2º e 14 da Lei nº 14.133/21 e demais disposições legais, conforme subitens a seguir:

3.2.2.1. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

3.2.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.2.8. Entidades empresariais reunidas em consórcio.

3.2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, que permite a participação dos interessados nesta licitação, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos nesta licitação, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida por meio do sistema e-compras.am.

4.3. O pré-cadastro de fornecedores, emissão, renovação e alteração do Certificado de Registro Cadastral – CRC, no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, serão realizados por meio do sistema e-compras.am, no endereço eletrônico: www.e-compras.am.gov.br (Manual Disponível no site e-compras.am, no campo de fornecedores "Manuais e Orientações")

4.4. As licitantes já cadastradas no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM utilizarão chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento.

4.4.1. As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal, deverão providenciar a sua regularização junto ao Cadastro Central de Fornecedores – CCF/AM, até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, o envio da documentação será realizado por meio do sistema e-compras (Manual Disponível no site e-compras.am, no campo de fornecedores "Manuais e Orientações").

4.4.2. A empresa não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º, §1º, I e §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Para os licitantes não cadastrados, a chave e senha de acesso serão obtidas mediante cadastro provisório no Portal e-compras.am, no endereço eletrônico https://www.e-compras.am.gov.br. (Manual Disponível no site e-compras.am, no campo de fornecedores "Manuais e Orientações").

4.5.1. Para fins de cadastro provisório no sistema e-compras.am, o licitante deve selecionar a opção **CADASTRO PROVISÓRIO**, preencher o formulário e encaminhar a documentação pertinente.

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

4.5.2. A documentação para fins de cadastro provisório é aquela exigida no art. 12 da Instrução Normativa nº 01, de 05 de abril de 2023 do CSC, devendo ser encaminhada em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame.

4.5.3. Após a aprovação do cadastro provisório pelo CSC, o Sistema e-compras.am gerará chave de identificação e senha, as quais serão enviadas através do e-*mail* informado pelo interessado, **com validade de 15 (quinze) dias, improrrogáveis.**

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou do Centro de Serviços Compartilhados por eventuais riscos/danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CCF/AM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9. A não observância ao disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação durante a licitação.

4.10. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas no Centro de Serviços Compartilhados, pelo telefone: (92) 3214-5638 ou no endereço eletrônico cadastro@csc.am.gov.br.

4.11. Qualquer dúvida operacional quanto ao cadastro ou envio de documentos no Sistema e-compras.am, os Licitantes deverão entrar em contato com a equipe do suporte técnico, através do Telefone/WhatsApp (92) 2129-2550 ou pelo e-mail: gcel@csc.am.gov.br de segunda a sexta de 8h às 14h (horário local).

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA E-COMPRAS.AM:

5.1. As propostas comerciais deverão ser cadastradas no Sistema e-compras.am, através do site: https://www.e-compras.am.gov.br, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 2 deste Edital**.

5.2. A proposta deverá ser inscrita com preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula;

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

5.3. O proponente deverá observar, ao preencher a proposta de preços, que o campo **"Valor Unit"** corresponde ao **valor unitário de cada item** e o campo **"Valor Total"** resulta da multiplicação do valor unitário com a quantidade do fornecimento.

5.4. A licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.4.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e os documentos e declarações são fiéis e verdadeiros, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sendo responsável pelos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4.3. Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da licitação, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos;

5.4.4. Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto licitado;

5.4.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição;

5.4.6. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público do CSC, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.7. Declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executem trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.9. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.4.10. Declaração que desenvolvo o programa de integridade, conforme orientações dos órgãos controle;

csc@csc.am.gov.br
Fone:(92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

5.4.11. Declaro que invisto em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

5.4.12. Declaro que pratico mitigação nos termos da Lei n. º 12.187/2009.

5.4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.13.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.4.13.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto Lei Complementar Federal nº 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.13.3. A empresa não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4.14. Declaração do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto n° 24.645, de 10 de julho de 1934, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual.

5.5. Após o preenchimento da proposta de preço no Sistema e-compras.am e aceitar as condições de participação da licitação, o proponente, fica ciente que a apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

5.6. É facultado ao licitante inscrever marca/modelo quando do cadastramento inicial da proposta no e-compras.am.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

6.1. A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários e total decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada ao Centro de Serviços Compartilhados, na forma prevista no **item 11.2** deste Edital.

6.2. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

csc@csc.am.gov.br
Fone:(92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

6.3. A proposta de preços deverá conter o quantitativo de unidades estabelecido no respectivo Termo de Referência, os valores unitários e mensais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso.

6.3.1. Havendo divergência entre os preços unitários e mensais e o preço global, prevalecerá o primeiro, estando autorizado o pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, que não poderá ser superior ao preço já registrado no Sistema e-compras.am., sob pena de desclassificação.

6.3.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4. A proposta será firme, precisa e legível, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Marca e modelo (se houver) serão informados, obrigatoriamente, na proposta de preços encaminhada, sob pena de desclassificação.

6.5.1. Não caberá ao licitante alterar a marca e/ou modelo indicados na fase de amostra e/ou ficha técnica e/ou prova de conceito e/ou inspeção técnica (se houver), a qual deve ser mantida durante todo o certame.

6.6. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

a) todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

b) os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes, se houver;

c) todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

d) o prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes;

e) o prazo e o local de entrega dos materiais serão aqueles dispostos no Termo de Referência.

f) os licitantes deverão atentar-se as informações constantes no Termo de Referência, devendo prevalecer este no que divergir com o Edital.

csc@csc.am.gov.br
Fone:(92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

g) as quantidades dos produtos a serem licitados estão dispostas no sistema e-Compras.

h) Antes do envio da proposta de preços reformulada, cabe ao licitante promover a alteração da marca e do modelo (se existentes) registrados no Sistema e-compras.am, a fim de adequá-los ao que foi ofertado na fase de lances.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas devem apresentar os seguintes documentos:

a) as **PRÉ-CADASTRADAS** no cadastro provisório, os documentos previstos nos **itens 7.1.1** (habilitação jurídica), **7.1.2** (regularidade fiscal, social e trabalhista), **7.1.3** (habilitação econômico-financeira) e **7.1.4**. (habilitação técnica). E caso seja declarada vencedora do certame, a documentação de habilitação apresentada será utilizada para conclusão do cadastramento.

b) as **CADASTRADAS** terão sua habilitação verificada pelo pregoeiro, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, devendo apresentar, quando convocadas, os documentos previstos nos **itens 7.1.3. (habilitação econômico-financeira), 7.1.4 (habilitação técnica) e 7.1.5.2. (Certificado de Registro Cadastral) deste Edital.**

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Registro comercial em se tratando de empresário;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

7.1.1.5. A documentação exigida nesta Seção, limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa. Os documentos indicados nos **itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual;

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade;

7.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade;

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

7.1.2.6. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta online ao cadastro emissor respectivo.

7.1.2.7. Os documentos referidos nos **itens 7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.4 e 7.1.2.5** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.1.2.8. Em sendo o licitante detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte este deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a assinatura contratual, conforme previsto no Art. 4º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

7.1.2.8.1. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 47.133/23, facultada à Administração a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, quando atendidos os requisitos legais.

7.1.3. Habilitação Econômico – Financeira:

7.1.3.1. Deve-se apresentar cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei nº. 14.133/21**, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG (item **7.1.3.1.3.**) ou Índice de Solvência Geral – ISG (item **7.1.3.1.4.**), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade) e declaração de compromissos assumidos (item **7.1.3.5**.).

7.1.3.1.1. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista.

7.1.3.1.2. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB e suas alterações, deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante. As demonstrações referidas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.3.1.2.1. As pessoas jurídicas que se enquadram nas exceções previstas no § 1º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, e que optarem, de forma facultativa, pelo envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do § 6º do referido artigo, deverão apresentar a ECD devidamente transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhada do respectivo recibo de entrega, para fins de comprovação da regularidade de sua escrituração contábil, em conformidade com o art. 39-A da Lei nº 8.934/1994 e com o Decreto nº 9.555/2018.

7.1.3.1.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo **E** comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

7.1.3.1.4. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação, a exigência do **item 7.1.3.1.** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo **E** comprovar possuir capital mínimo **ou** valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

7.1.3.1.5. As demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.3.2. As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao encerramento exercício social.

7.1.3.3. Após análise das propostas e documentações, o pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, deverá apresentá-lo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED.

7.1.3.4. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.

7.1.3.4.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no **item 7.1.3.4 deste Edital.**

7.1.3.5. Declaração de compromissos assumidos, na forma do disposto no § 3º art. 69 da Lei 14.133/2021, junto com a DRE do último exercício social.

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

7.1.4. Habilitação Técnica:

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

7.1.4.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **10%** das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

7.1.4.1.2. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

7.1.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

7.1.4.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

7.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.1.5.1. Toda a documentação de habilitação e outras constantes no CCF/ AM, bem como aquela encaminhada em conjunto com a apresentação da proposta, devem estar válidas na data do encaminhamento até a adjudicação do objeto da licitação, para análise deste órgão, salvo a excepcionalidade prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.1.5.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CSC, que deverá ser apresentado pelo licitante, substitui as seguintes documentações: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, **exceto a habilitação econômico-financeira e a habilitação técnica**. A aceitação do CRC enviado pelo licitante ficará sujeito à confirmação de sua validade pelo pregoeiro, mediante consulta ao sistema

7.1.5.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.1.5.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos:

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

7.1.5.3.1.1. A documentação de aptidão técnica / responsabilidade técnica poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ ou da filial da empresa licitante.

7.1.5.3.1.2. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa licitante filial poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial participante; e

7.1.5.3.1.3. As Certidões Fazendárias da empresa licitante filial somente poderão ser apresentadas em nome e com o CNPJ da matriz.

7.1.5.4. Na hipótese do licitante não assinalar no sistema as declarações dispostas no **item 5.4**, deverá apresentá-las na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

7.1.5.4.1. A declaração disposta no **subitem 5.4.10**, somente deverá ser assinalada se o licitante for usufruir do benefício legal concedido às ME/EPP.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema, na sala de disputa, para participar da sessão de lances.

8.1.1. Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente do CSC.

8.2. A partir do horário previsto no **item 2 deste Edital**, terá início a sessão pública da licitação, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

8.3. Todas as propostas inscritas que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital serão classificadas (exame de conformidade) para a etapa de lances.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**ABERTO**".

9.2. Após o exame de conformidade das propostas cadastradas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico das propostas classificadas, convocando os proponentes para apresentarem lances.

9.3. Os licitantes ofertarão seus lances no campo "valor unitário" do Sistema e-compras.am.

9.3.1. Os lances devem ser formulados em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item corresponder a número com mais de duas casas

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais.

9.3.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento do seu lance e do valor consignada no registro e, em tempo real, dos valores dos lances registrados pelos demais licitantes, vedada a identificação dos licitantes.

9.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando os horários fixados constante no **item 2 deste Edital** e as condições de aceitação deste.

9.3.4. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e a manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito da classificação final.

9.4. É vedada aos licitantes a utilização de caracteres (letras, números, símbolos, palavras) e/ou outros elementos de grafia não usuais, que possibilitem a identificação da autoria dos lances registrados, a fim de afastar a formação de conluio ou qualquer outro expediente destinado a frustrar ou fraudar o caráter competitivo da licitação, sob pena de responsabilização administrativa e criminal, independentemente da existência de dano erário.

9.5. O envio de lances no pregão eletrônico do modo de disputa "**ABERTO**" serão públicos e sucessivos.

9.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 4 (quatro) minutos para cada item/lote, e o sistema definirá como primeiro classificado a melhor oferta cadastrada.

9.5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5.3. A etapa de envio de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem crescente de classificação.

9.6. Definida a melhor proposta, se a diferença da proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), em relação a melhor proposta, a disputa aberta será reiniciada, para definição das demais colocações, observada a duração de 4 (quatro) minutos, conforme art.92, §3º do Decreto estadual 47.133/2023.

9.6.1. Ocorrendo o disposto no item anterior, os licitantes, com exceção do primeiro colocado, serão convocados para apresentar novos lances, podendo optar por manter ou por ofertar menor valor ao seu último lance registrado, limitado ao lance da melhor proposta.

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

9.6.2. Após o término da etapa prevista no **item 9.6**, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.7. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme **item 10** do Edital.

9.8. Havendo eventual empate das propostas, após a fase de lances, os critérios de desempate serão os art. 60 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, nessa ordem:

9.8.1. Havendo eventual empate, os critérios de desempate serão, nessa ordem:
a) disputa final, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo máximo de 4 (quatro) minutos para oferta de lance único e fechado em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em contínuo à classificação, conforme previsão do art. 60, I da Lei n° 14.133/2021;

b) persistindo o empate, será assegurada a preferência disposta no §1° do art. 60 da Lei n° 14.133/2021.

9.8.2. Se ainda assim persistir o empate, prevalecerá para fins de ordem de classificação, aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar, conforme disposição do art. 91, parágrafo único, do Decreto Estadual n° 47.133/2023.

9.9. Encerrado o procedimento disposto no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, devendo o pregoeiro propor contraproposta ao licitante melhor classificado, no prazo de 5 (cinco) minutos, para que seja obtida melhor proposta.

9.9.1. A qualquer momento, o pregoeiro pode indagar aos licitantes sobre o interesse deles em apresentar proposta, negociar ou procedimento semelhante, e, não havendo a resposta solicitada, ocorrerá a desclassificação.

9.10. Após o término dos procedimentos dos **itens 9.6.2 a 9.9**, o pregoeiro deve anunciar o licitante detentor da melhor proposta.

9.11. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado, observado o disposto no **subitem 9.9**.

9.12. Caso o licitante melhor classificado seja desclassificado, deverá o condutor do certame proceder a negociação com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação estabelecida.

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

9.13. Havendo desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão da licitação será automaticamente suspensa e será reiniciada **30 minutos** após prévia e expressa comunicação aos participantes.

9.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 02 (duas) horas**, a sessão da licitação será suspensa e somente terá início no dia e horário previamente fixados e divulgados no Portal e-compras.am, Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no endereço eletrônico do CSC http://www.csc.am.gov.br.

9.14. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o pregoeiro designará no *chat* dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.

9.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário aqui estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.

9.16. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, podendo, após suas considerações, encerrar a sessão de disputa.

9.17. Caberá ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem pelo pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para ser considerada a melhor proposta classificada.

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

10.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.1 desta Seção**, o pregoeiro verificará quem cadastrou a proposta primeiro, definindo e convocando-a para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **item 10.1.1**, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.2. Na falta de nova proposta da ME/EPP, será mantida a proposta da licitante melhor classificada de acordo com o preço inicialmente proposto, implicando na preclusão do direito de preferência de contratação;

10.3. O pregoeiro poderá, na hipótese de dúvida no enquadramento, solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Para o julgamento e classificação das propostas e documentação será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para a entrega do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

11.2. Concluído o procedimento previsto no **item 9 deste Edital**, o pregoeiro solicitará do licitante detentor da melhor oferta, o envio, no **prazo de até 3 (três) horas**, **via Sistema e-Compras**:

a) Licitantes Cadastrados: a proposta de preço reformulada na forma do **item 6 deste Edital,** e os documentos previstos nos **itens 7.1.3**, **7.1.4 e 7.1.5.2. deste Edital**.

b) Licitantes Pré-cadastrados (cadastro provisório): a proposta reformulada prevista no **item 6 deste Edital** e as documentações previstas no **item 7,** com exceção do documento previsto no **item 7.1.5.2. deste Edital**.

11.2.1. O envio de tal proposta e documentação deverá obedecer rigorosamente os critérios estipulados no **"MANUAL DO SISTEMA E-COMPRAS PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA A LICITAÇÃO"**, constante no e-compras.am, no endereço eletrônico https://www.e-compras.am.gov.br/publico/fornecedores_orientacoesgerais.asp.

11.3. Os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência, quando confeccionados pelos licitantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

11.3.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

11.3.1.1. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de **análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (https://validar.iti.gov.br/ - atualizado)** com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

11.3.1.2. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos, e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

11.3.1.3. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sito realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

11.3.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4. Durante a análise da proposta reformulada e dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação e se possui sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis (em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante nos Acórdãos n° 2296/2012 e 1.793/2011 – TCU/Plenário para dar concretude à Lei n° 12.846/13);

11.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.4.3. Constatada a existência de registro, deverão ser observadas o âmbito de aplicação da sanção administrativa, nos termos do Art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021, cabendo a exclusão da licitante do certame.

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

11.5. Caberá ao pregoeiro verificar se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações dispostas no **item 5.4 do Edital**, juntando-a na documentação apresentada, observado o disposto no **subitem 7.1.5.4 deste Edital.**

11.6. Examinada a proposta e documentação do licitante classificado em primeiro lugar quanto ao atendimento das condições previstas neste Edital e seus Anexos, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

11.6.1. O licitante que não encaminhar a proposta e documentação exigida será desclassificado e/ou inabilitado e sujeitar-se-á as sanções previstas neste Edital.

11.6.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa, legível e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;

c) apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável; e

f) apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

11.7.1. Quando houver apresentação de ficha técnica e/ou amostra a mera reprodução das especificações técnicas fornecidas pela administração na proposta do licitante não serão objeto de desclassificação.

11.7.2. Serão considerados inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior os parâmetros definidos no parágrafo único, do art. 110 do Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023.

11.7.2.1. A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

11.7.2.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

11.8. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

11.9. Não se admitirá proposta que apresente preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado na Planilha da Administração, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.10. O **CSC**, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

a) erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente (erro de produto), hipótese em que será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

b) erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

c) erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

11.10.1. O erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima, não podendo, contudo, a correção implicar alteração de valor que ultrapasse, para mais ou para menos, **0,1%** do valor registrado no Sistema e-compras.am.

11.10.2. A proposta de preços devidamente corrigida deverá ser apresentada ao **CONTRATANTE** antes da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

11.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes ou, ainda, proposta que contenha preços ou condições cuja validade dependa de aprovação por parte da Administração.

11.12. O **CSC** não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de fornecimento do objeto, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados.

11.13. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, para:

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

b) sanear erros ou falhas que não alteram a substância das propostas de preços, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e/ou

c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e documentações, com exceção ao disposto no **subitem 7.1.2.8**. **deste Edital**.

11.13.1. A diligência efetuada junto aos licitantes, por meio do e-mail registrado no CCF/AM, inclusive quanto à comprovação da exequibilidade e desde que as informações não alterem os preços apresentados, deverá ser atendida impreterivelmente **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do envio de documento oficial expedido por este CSC, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da Licitante.

11.14. Quando ocorrer o fracassado da licitação o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de até 2 (dois) dias úteis** para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas, observado a ordem de classificação.

11.14.1. Havendo licitantes inabilitados e desclassificados na mesma licitação, poderá ser oportunizado a apresentação de nova documentação, primeiramente aos licitantes inabilitados e, não havendo êxito, aos licitantes desclassificados.

11.15. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das empresas representadas.

11.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.17. Após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação, o pregoeiro disponibilizará nos campos "documentos avulsos" e "documentos cadastral/CCF", constante no Sistema e-compras.am, a documentação enviada pelos licitantes para download e vistas e após o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, anunciará em chat, o licitante declarado vencedor.

11.18. Caso a proposta de preços reformulada seja desclassificada ou a documentação não atenda aos requisitos de habilitação, o pregoeiro convocará o licitante que estiver na ordem de classificação para cumprimento do procedimento descrito no **item 11.2. deste Edital** até a apuração de uma proposta e documentação que atendam o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

11.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação constarão da ata circunstanciada disponibilizada no Portal e-compras.am, e estará disponível para consulta no site: https://www.e-compras.am.gov.br., sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

11.20. O **CSC** poderá, ainda, solicitar pareceres sobre matéria jurídica referente à documentação à **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO,** que se manifestará no prazo previsto em sua Lei Orgânica.

11.21. Cabe ao licitante adotar todas as medidas tecnológicas necessárias para o envio da proposta e documentação pelo sistema e-compras.am, eventuais dúvidas tecnológicas poderão ser sanadas através do Telefone/WhatsApp: (92) 2129-2550 ou pelo e-mail: gcel@csc.am.gov.br de segunda a sexta de 8h às 14h (horário local).

12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa poderá **até 3 (três) dias úteis inteiros antes da data de abertura do certame** por meio de arquivo único, impugnar os termos do edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

12.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital devem ser encaminhados de forma tempestiva e exclusivamente pelo Sistema e-compras.am http://www.e-compras.am.gov.br

12.3. O Centro de Serviços Compartilhados desconsiderará os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital, intempestivos, impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para esclarecimento dos fatos ou questionamento que antecipe o julgamento da licitação.

12.4. O Centro de Serviços Compartilhados responderá os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, por meio de Ofício circular que integrará o edital da licitação e será divulgado no endereço eletrônico http://www.e-compras.am.gov.br (no botão "Documentos, Anexos e Ofícios-Circulares do Edital).

12.5. Caberá ao CSC decidir pela suspensão ou não da abertura da sessão pública do procedimento licitatório, em razão de pedidos de esclarecimentos ou impugnações não respondidas pelo órgão executor que possam alterar substancialmente a característica do objeto licitado ou as exigências de qualificação.

12.6. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos** imediatamente posteriores à declaração do vencedor ou fracasso do certame, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

12.6.1. Enquanto o item estiver sob a situação "fim habilitação" o licitante não poderá manifestar sua intenção de recorrer, devendo tal intenção ser manifestada somente quando houver sido declarado vencedor ou fracasso do certame.

12.6.2. Quando a manifestação da intenção de recorrer não puder ser realizada através do botão "recurso", o licitante terá até 5 (cinco) minutos, contados da reabertura do chat, para manifestar sua intenção de recorrer.

12.7. As razões do recurso devem ser encaminhadas no **prazo de 3 (três) dias úteis em arquivo único**, contados a partir do dia útil seguinte ao decurso dos **10 (dez) minutos** estipulados para manifestar intenção do recurso, em campo próprio do sistema e-compras.am.

12.8. As contrarrazões serão encaminhadas em arquivo único, via sistema e-compras.am, **no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação do licitante das interposições das razões recursais no sistema e-compras.am.**

12.8.1. O recorrido considera-se intimado para apresentação das contrarrazões, após o fim do prazo recursal, quando as razões recursais ficarão disponíveis no sistema e-compras.am.

12.9. Transcorrido o prazo recursal, o Sistema e-compras.am bloqueará a inclusão das razões e das contrarrazões.

12.10. O condutor do certame analisará as razões recursais e, caso não reconsidere sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.

12.10.1. O pregoeiro disponibilizará a sua motivação do julgamento recursal, em campo próprio do sistema e-compras.am.

12.11. As razões recursais apresentadas pelos licitantes serão disponibilizadas no Sistema e compras.am para vistas, ao fim do prazo estabelecido no **item 12.7.**

12.12. A sessão pública da licitação só estará concluída após declarado o vencedor do certame ou o seu fracasso e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao Sistema e-compras.am até o final desta etapa.

12.13. O não oferecimento de razões no prazo do **item 12.7 deste Edital** fará deserto o recurso.

12.14. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.14.1. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

12.15. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso.

12.16. O pregoeiro disponibilizará no botão "parecer jurídico" o parecer emitido pelo Departamento Jurídico e aprovado pelo Presidente, se houver.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, após eventual julgamento do recurso, deve adjudicar o objeto ao licitante vencedor ou, quando for o caso, declarar o fracasso da licitação.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS OU RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses do art. 95, I e II da Lei 14.133/21, que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo fornecedor.

14.1.1. Como requisito para a retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar ao Órgão **CONTRATANTE** o documento original da proposta e o original ou cópia da documentação enviada ao CSC, na forma do **item 11.5**. **deste Edital**.

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.4. A empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos na Lei n.º 4.730/2018 deverá possuir o Programa de Integridade de *Compliance* para contratar com a Administração Pública.

14.4.1. A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração, emitida por empresa legalmente habilitada, informando a sua existência, nos termos do art. 9º da citada Lei, e a apresentação do **checklist (anexo II)** devidamente preenchido.

14.4.2. Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de celebração do contrato, comprovando por meio de declaração, emitida por empresa legalmente habilitada sob pena de multa e rescisão contratual, conforme a Lei e previsto no termo de contrato.

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

14.5. É vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 de novembro 2020.

14.6. É vedada, ao Secretário de Estado da pasta **CONTRATANTE**, a contratação de bens ou serviços, prestados por pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 novembro de 2020.

14.7. Obrigação de publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios proprietários integrantes da pessoa jurídica contratada para fornecer serviços e produtos, ao Poder Executivo, bem como demais órgãos da Administração direta, independente da forma de contratação, nos termos da Lei Estadual n. 5.793 de 13 de janeiro de 2022.

14.8. A adjudicatária deverá comparecer para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das infrações e sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/21.

14.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.9. Será facultado ao Órgão **CONTRATANTE**, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, solicitar ao CSC a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições dispostas no §2 e §4 do art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21.

14.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.11. Aplica-se aos contratos o disposto no Título III, Capítulo I da Lei Federal n° 14.133/21, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

15.1.1. Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

15.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

15.1.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

15.1.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.1.2.4. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

15.1.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

15.1.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem **15.1.4.** deste Edital, para as infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

15.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.5. As sanções previstas nos **subitens 15.1.1., 15.1.3 e 15.1.4** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do **subitem 15.1.2.** deste Edital.

15.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

15.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos **subitens 15.1.2., 15.1.3 e 15.1.4.** deste Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

15.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

15.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

15.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

15.2. Deverá prevalecer o **item 14** do Termo de Referência, no que divergir com o Edital, com relação a sanção administrativa.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A licitante **CONTRATADA** obrigar-se-á a entregar o objeto deste Edital, sempre em entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido de verificar o cumprimento do Contrato.

csc@csc.am.gov.br
Fone:(92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

16.2. Os prazos, os métodos para o recebimento provisório e definitivo e as regras da fiscalização, serão aquelas definidas no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. A entrega do material deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e neste Edital, sob pena de responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.2. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder (em) ao exigido neste Edital, o fornecedor será chamado para, dentro do **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de abertura de processo administrativo com vistas à aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital pelo Órgão **CONTRATANTE**.

17.3. O(s) produto(s), objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota fiscal e de documentos de compras e/ou notas de empenho e/ou certificados e/ou termos de garantia, conforme exigido pelo Órgão **CONTRATANTE**.

17.4. O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

17.5. A Administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

17.6. Ao longo de toda a execução do contrato, o **CONTRATADO** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei n. 14.133/2021).

17.6.1. Sempre que solicitado pelo Órgão Contratante, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021 c.c art. 135, da Lei Estadual nº 241, de 31 de março de 2015 alterado pelo Estadual n. 5.916, de 1º de junho de 2022).

17.7. Os critérios de sustentabilidade estão previstos no **item 15** do Termo de Referência.

17.8. Não será admitida a subcontratação conforme **item 20** do Termo de Referência;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

18.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos seguintes recursos:
a) fonte: 2.700.280.0.0000.0000;
b) elemento de despesa: 339030;
c) projeto/atividade: 14421326012430001;
d) unidade gestora: 41101.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado na forma da Lei n. 14.133/21, Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e conforme regras estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

20.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da entrega do objeto.

21. DOS PRAZOS

21.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no CSC, observado as disposições contidas na Lei 14.133/21 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Presidente do CSC designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação.

22.2. No endereço eletrônico http://www.csc.am.gov.br o licitante obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização dos certames.

22.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e documentações.

22.4. Compete ao Presidente do Centro de Serviços Compartilhados e a Autoridade máxima do órgão demandante revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade, resultante de fato

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

superveniente devidamente comprovado ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

22.4.1. Em caso de anulação, se o vício for sanável, a autoridade determinará o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. A **CONTRATADA** será a única responsável pela guarda do objeto do presente Edital, bem como das instalações a ele relacionadas, cumprindo-lhe prover os necessários meios, com os fins de acautelar dos possíveis prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais, referente à sua segurança e solidez.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CSC, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.

22.9. Fazem parte deste Edital, os seguintes Anexos:

- **Anexo I** – Minuta de Contrato;
- **Anexo II** – Checklist - Programa de Integridade de *Compliance; e*
- **Anexo III** – Termo de Referência e seus anexos.

22.10. Este Edital e seus anexos poderão ser visualizados e obtidos no *site*: www.csc.am.gov.br/portal/ e no https://pncp.gov.br/.

22.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 24 de abril de 2026.

LUCIANA COUTO CRESPO
Chefe do Departamento Jurídico

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

Edital aprovado na forma do Artigo 53, da Lei nº 14.133/21.

Em:___/___/_____.

Departamento Jurídico do CSC

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE BENS (SEM AMOSTRA/FICHA TÉCNICA)

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO N. _____/_____, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS,** por intermédio da _____ e a _____, na forma abaixo:

Aos ... (...) dias do mês de de 20.. (...) nesta cidade de Manaus, na sede da (órgão CONTRATANTE), presentes o ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da (órgão CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob n.° ..., com sede na rua...., Bairro ..., Manaus/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular,(nome e qualificação), portador do RG ..., inscrito no CPF ..., domiciliado e residente ... (endereço completo), e a empresa (nome e qualificação da CONTRATADO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..., sediada nesta cidade, (endereço completo), daqui por diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu diretor (nome e qualificação), domiciliado e residente nesta cidade Manaus/AM, (endereço completo), portador do RG ..., inscrito no CPF ..., com base em (...)[1], publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de ..., página ... da seção de publicações diversas, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º, doravante referido por **PROCESSO,** resolvem celebrar, na presença de testemunhas adiante nominadas, o presente **TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, de acordo com a Minuta Padrão aprovada pela PGE, no processo nº **2023.02.001131/**PA-PGE-SAJ, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023, das demais legislações correlatas, no que lhe for aplicável, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão n.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Termo de Referência, Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos mencionados, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

[1] Despacho de Homologação/Adjudicação do resultado do Pregão/concorrência ou Portaria de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação (processo nº ...).

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

ITEM/ID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.4. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matérias-primas tóxicas ou qualquer material que possa causar reação alérgica.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA,** na data de XX de XX de XXXX.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) fonte:
b) elemento de despesa:
c) projeto/atividade:
d) unidade gestora:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n.º _____, emitida em _____, sob o evento n.º _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes estão discriminadas no Termo de Referência, na forma do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atraso nos pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, incidirão correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, sendo convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

6.3. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento da Administração, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo (indicar o índice a ser adotado - A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste, quando cabível, será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os prazos, os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo e de fiscalização serão aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, especificados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital e nesta Minuta Contratual, estipuladas em consonância com a natureza do objeto.

8.2. São obrigações do Contratante:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

8.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.2.5. comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

8.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, após processo administrativo sancionatório;

8.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial, Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.3. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3.1. A Administração terá o prazo de XX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.4. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.5. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.6. São obrigações da Contratada:

8.6.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.6.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.6.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

8.6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.6.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.6.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.6.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.6.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.6.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.6.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

8.6.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.6.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no CCF/AM, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

9.1.1. Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

9.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

9.1.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.2.4. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

9.1.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

9.1.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 9.1.4, ao licitante ou contratado que:

9.1.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

9.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

9.1.3.2.1. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

9.1.3.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3.3.2. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.3.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

9.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

9.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

9.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

9.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.5. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3 e 9.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa prevista no subitem 9.1.2.

9.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

9.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 9.1.2., 9.1.3 e 9.1.4., realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

9.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

9.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser extinto com base nos incisos do art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

10.2. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.3. O termo de extinção do contrato será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 ao 132 e 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

11.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.4. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS NORMAS AMBIENTAIS

12.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no **item 14** do Termo de Referência deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação:

14.1.1. do extrato do contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial Eletrônico do Estado Amazonas;

14.1.2. do contrato celebrado e seus aditamentos ou instrumento congênere, no prazo de XXXXXX, contados da data de sua assinatura, no Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas (e-compras.am) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTROLE

15.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa do presente Contrato, por meio do Sistema de Auditoria de Contas Públicas ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO:

17.1. Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADO** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

18.1. O presente Contrato reger-se-á pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 28.182 de 18 de dezembro de 2008, Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, **Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023**, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

De tudo, para constar, foi lavrado o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, estão assinadas pelos representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus (AM), dia, mês e ano

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1-

2-

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

ANEXO II – CHECKLIST DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Item	Atendido?		
	Sim	Não	Não se aplica
1- O grau de comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os Conselhos, quando aplicado, está evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa? [participação em reuniões e avaliações periódicas, elaboração de dispositivos de controle, etc.]			
2 – Os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade apresentados pela entidade são de conhecimento dos funcionários [cópia de documento entregue na contratação, publicação na empresa, etc.]?			
3 - O nível de adesão dos padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, está sendo monitorado?			
4 - A realização dos treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade está devidamente registrada?			
5 - Os mecanismos de acompanhamento da análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade estão disponíveis e tem um cronograma estabelecido?			
6 – Os controles internos que asseguram a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras estão atualizados e em conformidade com os padrões das demonstrações contábeis?			
7 - Os canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé são efetivamente monitorados? [relatórios periódicos, reuniões de avaliação, documentação relativa a tomada de providências, etc.]			
8 – Existem medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade e sua efetividade [monitoramento das			

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**
Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

violações documentadas, relatórios de acompanhamento das medidas, registro e acompanhamento de medidas tomadas, etc.]?			
9 – Os procedimentos internos quanto ao Programa de Integridade, asseguram a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?			
10 – As diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, são devidamente registradas e seu acompanhamento periódico é documentado?			

Atesto para os devidos fins que a Contratada atende aos requisitos relacionados no *Checklist* referente a implantação do Programa de Integridade.

Contrato nº.: _____

Fiscal do Contrato: _____

Cargo: _____ CPF.: _____

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 24/04/2026 às 12:38:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Assinado digitalmente por: LARISSA ANTONIA SARAIVA MELO em 24/04/2026 às 11:37:44 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/B009.6733.2494.750F/6D59455A
Código verificador: **B009.6733.2494.750F** CRC: **6D59455A**